



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram a Sr. José Renato Teixeira de Souza, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 009.524.474-36, residente e domiciliado nesta cidade, – Centro - São Miguel do Gostoso/RN, Prefeito Municipal e legítima representante do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **01.612.396/0001-90**, com sede à Av. dos Arrecifes, nº 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN; e o Sr. **JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES – CPF: 092.882.523-04**, sócio da empresa **PNEU'S SHOP LTDA**, CNPJ: **09.524.685/0001-40**, doravante denominada CONTRATADO, os quais, pela presente “Ata de Registro de Preços”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O objeto desta Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA PNEUS E CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações contidas no Edital e anexos, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2021, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo CONTRATADO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:

Os produtos e preços ora registrados são os constantes no(s) item(s) 01 - LOTE ÚNICO, na Proposta de Preços apresentada pelo CONTRATADO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2021, a qual é parte integrante da presente Ata, conforme tabelas abaixo:

Mapa de Apuração Final – “Lote único”

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
1	PNEU 175/70R14 88T R1	80	DUNLOP	R\$ 450,00 ✓	R\$ 36.000,00 ✓
2	PNEU 185/60R15 84H	20	DUNLOP	R\$ 415,00 ✓	R\$ 8.300,00 ✓
3	PNEU 185/70R14 88T R1	30	DUNLOP	R\$ 390,00 ✓	R\$ 11.700,00 ✓
4	PNEU 185R14C 102/100P	10	DUNLOP	R\$ 421,00 ✓	R\$ 4.210,00 ✓
5	PNEU 225/70R15C 112/110R	10	DUNLOP	R\$ 740,00 ✓	R\$ 7.400,00 ✓



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.612.396/0001-90

Nº DE
FOLHAS

6	PNEU 225/70R16C 118R	20	PIRELLI	R\$ 975,00	R\$ 19.500,00
7	PNEU 650-16 CT52 6PR	8	PIRELLI	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
8	PNEU 700-16 CT52 10PR	12	PIRELLI	R\$ 610,00	R\$ 7.320,00
9	PNEU 265/70R16 110T	18	PIRELLI	R\$ 820,00	R\$ 14.760,00
10	PNEU 750- 16 CT52 10PR	8	PIRELLI	R\$ 695,00	R\$ 5.560,00
11	PNEU 205/75R16C 110/108R	12	DUNLOP	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
12	PNEU 225/65R17 102H	20	PIRELLI	R\$ 905,00	R\$ 18.100,00
13	PNEU 215/75R17.5 126/124M	54	DUNLOP	R\$ 1.035,00	R\$ 55.890,00
14	PNEU 900-20 AT65	20	PIRELLI	R\$ 1.165,00	R\$ 23.300,00
15	PNEU 1000-20 AT65	30	PIRELLI	R\$ 1.460,00	R\$ 43.800,00
16	PNEU 275/80R22.5TL 149/146M	56	PIRELLI	R\$ 2.000,00	R\$ 112.000,00
17	PNEU 12.4. - 24TT TM95 6L	12	PIRELLI	R\$ 1.685,00	R\$ 20.220,00
18	PNEU 18.4-34TT 10PR	4	PIRELLI	R\$ 4.240,00	R\$ 16.960,00
19	PNEU 18.4-30TT 10PR	12	PIRELLI	R\$ 3.625,00	R\$ 43.500,00
20	PNEU 12-16.5TL 10PR	4	PIRELLI	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
21	PNEU 12.5/80-18LT (R4) PN12	4	PIRELLI	R\$ 1.780,00	R\$ 7.120,00
22	PNEU 19.5L24TL (R4) PN12 10	4	PIRELLI	R\$ 3.810,00	R\$ 15.240,00
23	PNEU 1400-24TT (G2/L2) 10PR PN14	12	PIRELLI	R\$ 3.420,00	R\$ 41.040,00
24	PNEU 17.5-25TL (G2/L2) PN12	8	PIRELLI	R\$ 5.040,00	R\$ 40.320,00
25	PNEU 175/65R14 82T R1	16	DUNLOP	R\$ 330,00	R\$ 5.280,00
26	CÂMARA DE AR 650/700-16 TR15	24	PIRELLI	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
27	CÂMARA DE AR 700/750-16 TR75	12	PIRELLI	R\$ 70,00	R\$ 840,00
28	CÂMARA DE AR 900-20	24	PIRELLI	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00
29	CÂMARA DE AR 1000-20	36	PIRELLI	R\$ 135,00	R\$ 4.860,00
30	CÂMARA DE AR 12.4-24	16	PIRELLI	R\$ 210,00	R\$ 3.360,00
31	CÂMARA DE AR 18.4-30	16	PIRELLI	R\$ 390,00	R\$ 6.240,00
32	CÂMARA DE AR 18.4-34	6	PIRELLI	R\$ 430,00	R\$ 2.580,00
33	CÂMARA DE AR 1400-24	16	PIRELLI	R\$ 305,00	R\$ 4.880,00
34	PROTETOR 20R	60	ABC VALAD.	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
35	PROTETOR 16R	12	ABC VALAD.	R\$ 30,00	R\$ 360,00
	TOTAL				R\$ 605.000,00

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa poderá ser paga por conta do orçamento vigente do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa correrá por conta do orçamento vigente do Município de São Miguel do Gostoso/RN.



CLÁUSULA 5ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- a) Os produtos contratados serão fornecidos diariamente e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo período das 06:00 às 21:00 horas, exclusivamente no município de São Miguel do Gostoso/RN;
- b) As mercadorias contratadas e não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda;
- c) Os produtos a serem fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO;
- d) Havendo alguma distorção entre os produtos contratados e os fornecidos, o Licitante contratado, após notificação por parte do órgão contratante, providenciará a imediata regularização da qualidade dos mesmos, inclusive com a sua substituição, se necessário for, sem qualquer ônus para a contratante; e
- e) Caso haja atraso ou indisponibilidade no tocante ao fornecimento dos produtos, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a imediata regularização.

CLÁUSULA 6ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

- a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item "Regularidade Fiscal" do Edital da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2021**, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota; e
- b) Os pagamentos terão como base de cálculo a quantidade dos produtos mensalmente fornecidos.

CLÁUSULA 7ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2021, homologada em 22 de março de 2021.**

CLÁUSULA 8ª - DA VARIAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO:

- a) Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato, exceto haja uma determinação por parte do Governo Federal, caso em que o reajuste será limitado aos índices definidos pelo mesmo; e
- b) Aos preços contratados serão aceitos descontos durante a vigência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA 9ª - DA VALIDADE:

- a) A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
- b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA 10 - DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

- a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
- b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:



Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preços, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES:

Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item "DO CRONOGRAMA FINANCEIRO", existente neste Contrato;
- b) Encaminhar os veículos até a sede da CONTRATADA, para serem providos com as mercadorias contratadas; e
- c) Acompanhar e fiscalizar o andamento do fornecimento dos produtos.

Da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços e sem interrupção;
- b) Fornecer os produtos contratados diariamente pelo período das 06:00 às 21:00 horas;
- c) Fornecer produtos dentro das especificações definidas pelo INMETRO;
- d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos; e
- e) Informar à CONTRATANTE até o dia 30 de cada mês, as quantidades fornecidas.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES:

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de Fornecedor de Produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
- b) Por dia de atraso no tocante à regularização do fornecimento dos produtos, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 14 - DA RESCISÃO:

- a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao CONTRATADO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
- c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 15 - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Touros/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.612.396/0001-90



São Miguel do Gostoso/RN, em 30 de março de 2021.

José Renato Teixeira de Souza
José Renato Teixeira de Souza
Prefeito Municipal

PNEU'S SHOP LTDA
CNPJ: 09.524.685/0001-40

José Aurino Asevedo Lopes
José Aurino Asevedo Lopes
Sócio-Gerente

Pelo PNEU'S SHOP LTDA

CNPJ: 09.524.685/0001-40

JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES

CPF: 092.882.523-04-SOCIO